

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 472/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público que fará realizar a licitação abaixo indicada, cujos procedimentos serão conduzidos por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.339/22 e legislação pertinente, observadas as condições deste Edital.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 22 de outubro de 2026 até as 09 horas do dia 21 de janeiro de 2027. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 21 de janeiro, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades providas do andamento da referida concorrência.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação integrada, elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente as Intervenções de Baixo Custo em áreas de habitações afetadas pelo evento climático de maio de 2024, no Município de Eldorado do Sul/RS, compreendendo levantamentos, estudos, aprovações, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes, comissionamento, entrega, documentação final e garantia, conforme Projeto Executivo anexado.

1 -Será realizada Visita Técnica a fim da(s) licitante(s) tomar(em) conhecimento das condições para execução dos serviços, cuja participação é opcional, a qual deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo(s) responsável(eis) indicados(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), acompanhado(s) por servidor designado pela Municipalidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento pelo telefone 3499.15.09 ou pelo e-mail obras@eldorado.rs.gov.br, junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura. Após a visita, será expedido o respectivo atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou servidor por este designado, o qual deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação. A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação de declaração formal, atestando que a licitante possui ciência das características e condições dos serviços a serem executados, **conforme modelo anexo**.

2 - As licitantes deverão observar as condições gerais que seguem no Anexo I, constante deste **edital**.

3 - O valor total da proposta não poderá ultrapassar **R\$ 17.000.316,65 (dezesete milhões trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**

4 - Será firmado Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora do certame, na **forma da minuta que segue em anexo.**

5 - Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a R\$ 170.003,17. A garantia será apresentada com a proposta ou no momento definido no Edital, em modalidade legalmente admitida, e será devolvida no prazo legal.

6 - Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98, em uma das modalidades legalmente admitidas. A garantia deverá permanecer válida durante a execução e ser complementada em caso de alteração do valor ou prazo.

7 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite previsto pela legislação, conforme constante no projeto executivo correspondente.

8 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora.....	CONSOLIDADO						
Orgao.....	08 SEC OBRAS INFRAESTRUT DES URBANO CAP REC						
Unidade Orcamentaria:	08.01 SEC OBRAS INFRAESTRUT DES URBANO CAP REC						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar	
15 Urbanismo							
15451 Infra-estrutura Urbana							
154510148 RECONSTRUINDO A CIDADE							
154510148.1.352000 RECUPERA ELDORADO							
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU							
10517 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias							
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura							
	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES							
10518 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias							
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura							
	0,00	14.000.316,65	0,00	14.000.316,65	14.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
10519 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias							
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura							
	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Orgao	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Eldorado do Sul, de de 2026

JORGE LUIS ROSSI
Secretário de Obras e Infraestrutura

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

ANEXO I

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

1.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente desta Concorrência Eletrônica:

2.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública; direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Eldorado do Sul;

2.1.4. Cooperativas; e

2.1.5. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA MAIOR DESCONTO PERCENTUAL” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ELDORADO DO SUL - RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO OBJETO** e demais informações necessárias, até o horário previsto do certame.

4.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Projeto Executivo deste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Maior Desconto Percentual Global para o objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, se for o caso.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de execução** do objeto contratado que deverá ser de acordo com o projeto executivo deste edital.

f) As intervenções serão executadas no Município de Eldorado do Sul/RS, nas áreas delimitadas pelos polígonos e vértices georreferenciados constantes das pranchas anexas.

Área	Localização/identificação	Coordenadas	Área de intervenção (m²)
01	Vila da Paz	29°59'92"S / 51°18' 18"W	79.866,84
02	Cidade Verde	29°59'42"S / 51°18' 00"W	26.947,66
03	Rua João Batista Conzatti	29°59'32"S / 51°18' 37"W	5.622,70
04	Rua Rosário do Sul	29°59' 33"S / 51°19' 34"W	5.577,57
05	Itaí	30°00' 19"S / 51°18' 12"W	47.868,00
06	Picada Norte e Sul	29°59'38"S / 51°16' 45"W	86.362,54
	TOTAL		252.245,31

4.6. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

4.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

4.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, consideradas o seu maior desconto, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

4.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

4.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

4.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo agente de contratação, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) documentação dos administradores e poderes de representação;
- d) autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira;
- e) inscrição da filial, sucursal ou agência, quando aplicável;
- f) procuração e identificação do procurador, quando houver;
- g) compromisso de constituição de consórcio, quando aplicável, com indicação da líder e responsabilidades.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;
- h) Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, **conforme modelo anexo**.
- i) Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, **conforme modelo anexo**.
- j) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para comprovação dos seguintes índices contábeis:

LC=AC/PC igual ou superior a 1,0.

LG=(AC+RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,0.

SG=A REAL/PC+ELP igual ou superior a 1,1.

ONDE:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

6.3.1. Caso algum índice seja inferior a 1,00, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo, conforme regra e justificativa do Edital. Considerando o porte e a responsabilidade integrada pelo projeto e execução, poderá ser exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% do valor estimado, vedada exigência sem motivação ou cumulatividade desproporcional.

6.3.2. As pessoas jurídicas que utilizam a Escrituração Contábil Digital- ECD e que estejam aguardando a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para a análise, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente

6.4.1.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto da contratação.

6.4.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deverá(ão) possuir registro ou inscrição regular na respectiva entidade profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

6.4.1.3. Caso a licitante ou o responsável técnico possua registro em Conselho de outra Unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto ou registro perante a entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul até a formalização do contrato ou antes do início da execução dos serviços, conforme exigência do respectivo Conselho Profissional.

6.4.2. Capacidade técnico-profissional

6.4.2.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica definidas neste Edital.

6.4.2.2. A experiência do(s) profissional(is) deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente expedido pela entidade profissional competente, acompanhada, quando aplicável, do respectivo atestado de capacidade técnica, demonstrando a efetiva participação do profissional na execução dos serviços indicados.

6.4.2.3. Para fins de qualificação técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

I – coordenação ou elaboração de projetos multidisciplinares de urbanização e/ou infraestrutura;

II – execução de serviços de urbanização;

III – execução de sistemas de drenagem;

IV – execução de pavimentação, passeios ou pisos;

V – execução de instalações elétricas e/ou de iluminação;

VI – execução de estruturas, cercamentos e/ou equipamentos urbanos;

VII – demais parcelas expressamente identificadas como de maior relevância nos documentos integrantes deste Edital.

6.4.2.4. Para fins de capacidade técnico-profissional, será admitida a apresentação de Certidões de Acervo Técnico distintas para comprovação das diferentes parcelas de maior relevância, não sendo exigida a execução simultânea das atividades em um mesmo contrato.

6.4.2.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-profissional, devendo a documentação apresentada demonstrar experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância.

6.4.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução do objeto contratado, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

6.4.3. Capacidade técnico-operacional

6.4.3.1. A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4.3.2. Os atestados deverão conter elementos suficientes à verificação da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as exigências deste Edital, especialmente identificação do contratante e da contratada, descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos, quando exigidos.

6.4.3.3. Quando aplicável, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou documento equivalente expedido pela entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante.

6.4.3.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto expressamente indicadas neste Edital.

6.4.3.5. Para as parcelas referidas no item anterior, poderão ser exigidos quantitativos mínimos de experiência anterior, limitados a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela no objeto da contratação.

6.4.3.6. Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela serão os constantes do quadro abaixo ou de quadro específico integrante dos documentos do certame:

Parcela / referência	Un.	Quantidade prevista	Mínimo exigido
Cercamento em concreto armado pré-moldado, incluindo montagem e fundações — CPU01	m ²	7.941,22	3.970,61
Carga, transporte e encaminhamento de entulho para destinação final ambientalmente adequada — SINAPI 100984, 95877 e item de destinação final	m ³	10.344,965	5.172,48
Pisos ou passeios de concreto moldados no local — SINAPI 94992 e 103913	m ²	14.938,23	7.469,11
Plantio de árvores ornamentais de porte semelhante — SINAPI 98511	un	18.825,6867 (estimativa)	9.412

6.4.3.7. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, ainda que decorrentes de contratos distintos e executados em períodos diferentes.

6.4.3.8. Serão admitidos atestados distintos para comprovação das diferentes parcelas de maior relevância, não sendo exigida a execução simultânea de todas as parcelas em um mesmo contrato.

6.4.3.9. Não serão impostas limitações quanto à época ou ao local de execução das obras ou serviços constantes dos atestados, desde que estes sejam suficientes para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital.

6.4.3.10. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

6.4.4. Indicação e disponibilidade dos responsáveis técnicos

6.4.4.1. A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução do objeto, observadas as atribuições profissionais exigidas para cada atividade.

6.4.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir habilitação e registro perante a entidade profissional competente.

6.4.4.3. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de:

I – registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente, quando empregado da licitante;

II – contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando se tratar de sócio ou administrador;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração ou compromisso de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste;

V – outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

6.4.4.4. Não será exigido que o vínculo entre a licitante e o profissional indicado seja exclusivamente de natureza empregatícia.

6.4.4.5. O profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços correspondentes à responsabilidade técnica para a qual foi indicado.

6.4.5. Disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico

6.4.5.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da execução contratual, dos equipamentos, máquinas, instalações e pessoal técnico especializado necessários à adequada execução do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

6.4.5.2. A disponibilidade dos equipamentos e máquinas poderá decorrer de propriedade, locação, cessão, arrendamento ou outro meio juridicamente admitido que assegure sua utilização durante a execução contratual.

6.4.6. Visita técnica ou declaração de conhecimento das condições de execução

6.4.6.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, por intermédio de seu representante ou responsável técnico, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.4.6.2. A realização da visita será comprovada mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.4.6.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, **conforme modelo anexo ao Edital**.

6.4.6.4. A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para desconhecimento das condições locais de execução.

6.4.7. Declarações relativas à execução do objeto

6.4.7.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto, **conforme modelo anexo ao Edital**.

6.4.7.2. As demais declarações relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social ou às condições gerais de participação deverão ser apresentadas nos itens próprios do Edital, não integrando a comprovação da qualificação técnica.

6.4.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação técnica

6.4.8.1. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação clara dos serviços executados, de seus responsáveis e, quando exigível, dos respectivos quantitativos.

6.4.8.2. Quando um mesmo documento não contemplar todas as informações necessárias à análise da qualificação técnica, poderão ser apresentados documentos complementares vinculados ao respectivo atestado ou certidão.

6.4.8.3. Será admitida a comprovação das diferentes parcelas de maior relevância mediante documentos provenientes de contratos distintos.

6.4.8.4. Para fins de habilitação, somente serão consideradas experiências efetivamente relacionadas à execução das atividades exigidas, observadas as atribuições profissionais e as informações constantes dos respectivos atestados, certidões e documentos de acervo técnico.

6.4.8.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4.8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.7.. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, **conforme modelo anexo**.

6.4.8. . Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, **conforme modelo anexo**.

6.4.10. Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos percentuais de desconto sejam superiores ao último percentual de desconto anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “**portaldecompraspublicas**” se baseia para o processo licitatório.

7.6.1. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa é automaticamente prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como

empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de percentual de desconto superior não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.5. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o maior desconto percentual apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de percentual de desconto superior comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.6. Ultrapassada esta etapa, serão verificados os documentos de habilitação exigidos no item 6 e encaminhados pela licitante que apresentou o maior desconto percentual.

9 - DO PARECER TÉCNICO

9.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará a planilha orçamentária, a proposta vencedora e os documentos de habilitação aos setores competente de contabilidade e de engenharia, a fim de que sejam emitidos Pareceres Técnicos.

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação à(s) empresa(s) vencedora(s).

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato no prazo de no máximo, 05

(cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

12.5. Decorrido o prazo do item acima, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções conforme legislação vigente.

13 - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO DO CONTRATO

13.1. Serão firmados Contratos de Prestação de Serviços com a licitante vencedora do certame, conforme os termos deste edital e na forma da minuta que segue anexada ao mesmo.

13.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora, além do edital e seus anexos.

13.3. O contrato vigorará pelo período de 15 (quinze) meses, e o prazo previsto para a execução total dos serviços será de 12 (doze) meses.

13.4. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do mesmo e anuência das partes contratantes.

13.5. Eventual pedido para prorrogação do prazo contratual deverá ser procedido em até 15 (quinze) dias antes de encerrada a vigência, tanto pelo contratante quanto pela contratada.

14 - DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, anteriormente à assinatura do mesmo, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantia previstas no referido dispositivo legal.

14.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.3. As modalidades admitidas para a garantia de execução contratual são as previstas no **Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Outras formas admitidas em lei.

15 DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser executados conforme termo de referência, planilhas orçamentárias, cronograma, composições BDI, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante assinatura do contrato e ordem de serviços, exarada pelo ordenador de despesas.

15.2. A execução será contratada pelo regime de contratação integrada, previsto no art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada responderá pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e por todas as operações necessárias à entrega final, funcional e regularizada.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

16.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

16.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

16.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

16.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

16.6. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

16.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**; e

16.9. Observar as demais obrigações previstas no item 14 do Termo de Referência.

17 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar a execução dos serviços;

17.2. Efetuar os pagamentos conforme a execução dos serviços e projeto executivo;

17.3. A fiscalização da execução dos serviços, através de fiscal formalmente designado; e

17.3. Observar as demais obrigações previstas no item 15 do Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. A licitante estará sujeita às sanções em caso de dolo ou culpa na condição de licitante ou contratada:

18.1.1. Multa no percentual de 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador de 5% em caso de atraso na execução dos serviços ou execução em desacordo com as especificações técnicas;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19 - DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As medições serão mensais e os pagamentos serão realizados com base em eventos ou etapas previamente definidos no cronograma físico-financeiro. Para cada evento, o anexo estabelecerá o resultado físico, os documentos comprobatórios, o percentual financeiro e os critérios objetivos de conclusão.

19.2. Somente serão medidos eventos efetivamente concluídos, aferidos e aprovados. Não será devido pagamento pela simples aquisição ou disponibilização de materiais, equipamentos ou mão de obra, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada no eventograma. Para cada medição, a Contratada deverá apresentar:

- a) boletim de medição e memória por eventos;
- b) relatório fotográfico semanal e mensal, preferencialmente georreferenciado;
- c) comprovação da conclusão dos eventos;
- d) resultados de ensaios e controles tecnológicos;
- e) diário de obras atualizado;
- f) documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;
- g) cronograma atualizado, análise de desvios e plano de recuperação;
- h) demais documentos solicitados pela Fiscalização.

19.3. O acompanhamento da execução dos serviços será feito pelo responsável da Secretaria de Obras e Infraestrutura, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

19.4. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato e recebimento do termo de início, sob pena da rescisão do mesmo.



20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....	CONSOLIDADO								
Orgao.....	08 SEC OBRAS INFRAESTRUT DES URBANO CAP REC								
Unidade Orcamentaria:	08.01 SEC OBRAS INFRAESTRUT DES URBANO CAP REC								
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar			
15 Urbanismo									
15451 Infra-estrutura Urbana									
154510148 RECONSTRUINDO A CIDADE									
154510148.1.352000 RECUPERA ELDORADO									
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU									
10517 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias									
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES									
10518 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias									
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura	0,00	14.000.316,65	0,00	14.000.316,65	14.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
10519 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias									
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Unidade Orcamentaria	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total do Orgao	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Geral	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Eldorado do Sul/RS.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.7. O Município de Eldorado do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8. Quaisquer informações e esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme o assunto, em horário comercial, pelos telefones (51) 3499-1509; e-mail: obras@eldorado.rs.gov.br.

21.9. Integram este edital:

- a) **ANEXO II** – Termo de Referência
- b) **ANEXO III** – Minuta de contrato
- c) **ANEXO IV** – Termo de Nomeação de Preposto
- d) **ANEXO V** - Modelo de Proposta
- e) **ANEXO VI** – Termo de Designação de Fiscal de Contrato
- f) **ANEXO VII** – Termo de Designação de Agente de Contratação
- f) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; Modelo de Declaração de Superveniência de fato Impeditivo no que diz respeito a participação na licitação; Modelo de Declaração de Submissão às Cláusulas e Condições pertencentes ao Instrumento Convocatório; Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte; Modelo de declaração negativa de relação familiar ou parentesco; Modelo de declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei nº 13.709/2018; Modelo de declaração de integralidade dos custos; Modelo de Declaração de Vistoria.
- g) **ANEXO IX** – Matriz de risco.

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2026.

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e/ou arquitetura para, sob o regime de contratação integrada, elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente as Intervenções de Baixo Custo em áreas de habitações afetadas pelo evento climático de maio de 2024, no Município de Eldorado do Sul/RS, compreendendo levantamentos, estudos, aprovações, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes, comissionamento, entrega, documentação final e garantia.

A contratação abrangerá, em um único objeto global, as áreas de Vila da Paz, Cidade Verde, Rua João Batista Conzatti, Rua Rosário do Sul, Itaí e Picada Norte e Sul, conforme anteprojeto, pranchas de implantação, planilha orçamentária e demais documentos anexos.

A proposta deverá contemplar a solução completa e funcional para todas as áreas, não sendo admitida proposta parcial. Os valores por área possuem caráter referencial para planejamento, medição e controle, sem caracterizar lotes autônomos.

1. IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

Dado	Definição
Órgão Contratante	Município de Eldorado do Sul/RS
Secretaria/Unidade Requisitante	Secretarias Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos
Objeto	Projetos básico e executivo e execução das Intervenções de Baixo Custo nas seis áreas indicadas
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Regime de Execução	Contratação Integrada - art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Maior desconto percentual sobre o valor global estimado,
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Valor Estimado	R\$ 17.000.316,65
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de recuperação e qualificação de áreas habitacionais e espaços de uso coletivo afetados pelas enchentes de maio de 2024. Os danos comprometeram infraestrutura urbana, acessibilidade, drenagem, iluminação, segurança, lazer e convivência comunitária, tornando necessária a implantação coordenada de medidas de restabelecimento e resiliência.

As intervenções foram concebidas mediante módulos e soluções urbanas aplicáveis às características de cada localidade, incluindo demolições e remoções, preparação de terrenos, drenagem, cercamentos, iluminação, passeios, ciclovias, pisos, paisagismo, mobiliário e equipamentos de esporte, recreação e educação ambiental.

A adoção da contratação integrada deverá ser ratificada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a vantagem de atribuir à mesma contratada a integração entre levantamentos, elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras, a possibilidade de otimização das soluções e a existência de anteprojeto com parâmetros suficientes de desempenho, qualidade, prazo, estética, segurança e durabilidade.

3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As intervenções serão executadas no Município de Eldorado do Sul/RS, nas áreas delimitadas pelos polígonos e vértices georreferenciados constantes das pranchas anexas.

Área	Localização/ identificação	Coordenadas	Área de intervenção (m²)
01	Vila da Paz	29°59'92"S / 51°18' 18"W	79.866,84
02	Cidade Verde	29°59'42"S / 51°18' 00"W	26.947,66
03	Rua João Batista Konzatti	29°59'32"S / 51°18' 37"W	5.622,70
04	Rua Rosário do Sul	29°59' 33"S / 51°19' 34"W	5.577,57
05	Itaí	30°00' 19"S / 51°18' 12"W	47.868,00
06	Picada Norte e Sul	29°59'38"S / 51°16' 45"W	86.362,54
	TOTAL		252.245,31

As coordenadas de todos os vértices, os limites, os módulos e as áreas utilizadas constam das pranchas específicas. Antes da implantação, a Contratada deverá validar os limites, a titularidade ou disponibilidade física informada pela Administração, as interferências, as redes existentes e as condições reais do terreno.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROJETOS

A licitação será instruída por anteprojeto, nos termos do art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021. As pranchas e a planilha fornecidas integram o anteprojeto, mas deverão ser consolidadas com os demais parâmetros e estudos necessários antes da publicação do Edital.

Integram ou deverão integrar a documentação da contratação, conforme aplicável:

- estudo técnico preliminar aprovado;
- programa de necessidades e memorial de requisitos de desempenho;
- pranchas de implantação das seis áreas e respectivos vértices;
- levantamentos e informações disponíveis sobre topografia, cadastro, geotecnia, drenagem, redes, vegetação, propriedade e condicionantes ambientais;
- planilha orçamentária referencial, composições, BDI, encargos sociais e memória de cálculo;
- cronograma físico-financeiro e eventograma de referência;
- matriz de alocação de riscos;
- especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, durabilidade, acessibilidade, segurança e manutenção;
- minuta do contrato e demais anexos do Edital.

Caberá à Contratada elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo completos e compatibilizados, abrangendo urbanismo, implantação, paisagismo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios, ciclovias, acessibilidade, estruturas, fundações, cercamentos, instalações elétricas, iluminação, mobiliário, equipamentos, sinalização, canteiro e demais disciplinas necessárias.

Os projetos deverão ser acompanhados de memoriais, memórias de cálculo, especificações, quantitativos, orçamento detalhado, cronograma, ART/RRT, aprovações e arquivos em PDF e formatos editáveis. A execução de cada frente dependerá de aprovação formal do respectivo projeto, sem transferência da responsabilidade técnica à Administração.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação integral do objeto é de R\$ 17.000.316,65 (dezessete milhões, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), incluído BDI de 22,12%.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada em 22/01/2026, utilizando predominantemente o SINAPI/RS de junho de 2025, regime não desonerado.

Área	Valor com BDI (R\$)
Vila da Paz	6.778.825,71
Cidade Verde	1.229.307,17
Rua João Batista Conzatti	1.193.003,49
Rua Rosário do Sul	805.075,43

Itaí	2.684.495,25
Picada Norte e Sul	4.309.609,60
TOTAL	17.000.316,65

Antes da publicação, a Administração deverá revisar os quantitativos, composições, encargos, BDI e data-base. Nas parcelas suficientemente detalhadas, o orçamento será sintético e balizado por sistemas oficiais; nas demais, poderão ser utilizados parâmetros ou avaliações aproximadas, nos termos do art. 23, § 5º. A proposta deverá apresentar, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento estimado, conforme § 6º do mesmo artigo.

6. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços - OIS. A vigência contratual proposta será de 15 (quinze) meses, abrangendo mobilização, execução, recebimento provisório, correção de pendências e providências administrativas.

A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e ao eventograma aprovados. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, mobilização; levantamentos e estudos; projeto básico; projetos executivos por frente; aprovações; execução simultânea ou sequenciada nas seis áreas; testes; as built; recebimento provisório e encerramento.

O prazo indicativo será de até 15 dias para o plano de trabalho, 45 dias para levantamentos, 75 dias para o projeto básico e 120 dias para os projetos executivos, admitidas entregas parciais por frente. Esses marcos não ampliam o prazo global de 12 meses.

Alterações do cronograma dependerão de justificativa técnica, análise do caminho crítico e aprovação formal, não implicando automaticamente prorrogação de prazo ou acréscimo de valor.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A execução será contratada pelo regime de contratação integrada, previsto no art. 46, VI, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada responderá pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e por todas as operações necessárias à entrega final, funcional e regularizada.

Propõe-se como critério de julgamento o maior desconto percentual sobre o valor global estimado, aplicado linearmente ao orçamento referencial. O ETP poderá concluir pelo critério de técnica e preço se demonstrar que variações de solução produzem repercussões significativas e objetivamente mensuráveis sobre resiliência, durabilidade, manutenção, produtividade ou desempenho.

Não serão admitidas propostas para execução parcial do objeto. Otimizações poderão ser propostas, desde que preservem ou melhorem os requisitos mínimos do anteprojeto e sejam formalmente aprovadas.

8. EVENTOGRAMA, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão mensais e os pagamentos serão realizados com base em eventos ou etapas previamente definidos no cronograma físico-financeiro. Para cada evento, o anexo estabelecerá o resultado físico, os documentos comprobatórios, o percentual financeiro e os critérios objetivos de conclusão.

Somente serão medidos eventos efetivamente concluídos, aferidos e aprovados. Não será devido pagamento pela simples aquisição ou disponibilização de materiais, equipamentos ou mão de obra, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada no eventograma.

Para cada medição, a Contratada deverá apresentar:

- boletim de medição e memória por eventos;
- relatório fotográfico semanal e mensal, preferencialmente georreferenciado;
- comprovação da conclusão dos eventos;
- resultados de ensaios e controles tecnológicos;
- diário de obras atualizado;
- documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;
- cronograma atualizado, análise de desvios e plano de recuperação;
- demais documentos solicitados pela Fiscalização.

Serviços em desconformidade não serão considerados concluídos até sua regularização. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico global. Os projetos serão pagos após o aceite de cada produto, em percentuais limitados no eventograma, e o as built somente após a entrega do dossiê final.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar existência jurídica e capacidade para assumir as obrigações, mediante os documentos compatíveis com sua natureza.

- a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações/consolidação;
- b) documentação dos administradores e poderes de representação;
- c) autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira;
- d) inscrição da filial, sucursal ou agência, quando aplicável;
- e) procuração e identificação do procurador, quando houver;

f) compromisso de constituição de consórcio, quando aplicável, com indicação da líder e responsabilidades.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal pertinentes;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- f) declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3. Habilitação econômico-financeira

Serão exigidos balanço patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, certidão negativa de feitos sobre falência e comprovação dos índices definidos no Edital.

Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00;

Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00;

Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00.

Caso algum índice seja inferior a 1,00, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo, conforme regra e justificativa do Edital. Considerando o porte e a responsabilidade integrada pelo projeto e execução, poderá ser exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% do valor estimado, vedada exigência sem motivação ou cumulatividade desproporcional.

9.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica abrangerá o conjunto das seis áreas de intervenção, em licitação única, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições dos profissionais e a proporcionalidade das exigências às parcelas relevantes do objeto.

9.4.1. Registro profissional

A licitante e os responsáveis técnicos indicados deverão apresentar registro ou inscrição no CREA e/ou CAU, conforme as atividades e atribuições pertinentes ao objeto.

9.4.2. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem execução satisfatória de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas abaixo, acompanhados dos documentos do conselho profissional competente, quando cabíveis.

Parcela / referência	Un.	Quantidade prevista	Mínimo exigido
Cercamento em concreto armado pré-moldado, incluindo montagem e fundações — CPU01	m ²	7.941,22	3.970,61
Carga, transporte e encaminhamento de entulho para destinação final ambientalmente adequada — SINAPI 100984, 95877 e item de destinação final	m ³	10.344,965	5.172,48
Pisos ou passeios de concreto moldados no local — SINAPI 94992 e 103913	m ²	14.938,23	7.469,11
Plantio de árvores ornamentais de porte semelhante — SINAPI 98511	un	18.825,6867 (estimativa)	9.412

Os quantitativos mínimos correspondem a até 50% das quantidades previstas, com arredondamento para baixo quando necessário. A movimentação de entulho constitui parcela integrada; seu volume não será somado novamente entre carga, transporte e destinação. O transporte será comprovado em volume de resíduos, sem exigência de distância idêntica à orçada.

9.4.3. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, detentores de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado, ou documento equivalente do conselho competente, que comprovem responsabilidade técnica por serviços semelhantes às parcelas do item 9.4.2, respeitadas as respectivas atribuições. Não serão exigidos quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

Em razão do regime de contratação integrada, deverá também ser comprovada experiência do profissional indicado para coordenação ou elaboração de projetos multidisciplinares de urbanização ou infraestrutura, por meio de acervo técnico relativo a atividade compatível. A simples apresentação de ART ou RRT, desacompanhada da comprovação de acervo cabível, não substitui a comprovação de experiência.

Será admitida a indicação de mais de um profissional. Sua disponibilidade poderá ser demonstrada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de atuação acompanhada da anuência do profissional. Os profissionais indicados deverão participar da execução, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.4.4. Critérios de aceitação dos atestados

Será admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos distintos, para comprovar as parcelas e os quantitativos exigidos, sem exigência de simultaneidade ou de comprovação de todos os serviços em um único documento. Não serão impostas restrições de época ou local de execução.

Os atestados deverão identificar contratante, contratada, objeto, serviços executados, respectivos quantitativos e responsável pela emissão. Serão aceitos serviços similares de complexidade equivalente ou superior, sem exigir identidade de códigos de composição, marcas, equipamentos ou denominações da planilha. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade e esclarecer informações, nos limites legais.

9.4.5. Fundamentação e memória dos quantitativos

O gradil integra parcela de elevada participação financeira e demanda experiência em montagem e fundações. A movimentação de entulho compreende carga, transporte e destinação, totalizando R\$ 907.770,70 sem BDI, aproximadamente 6,52% do orçamento global com BDI. Pisos de concreto e arborização integram os serviços recorrentes das intervenções, exigindo experiência compatível para atendimento à qualidade e ao desempenho previstos.

Memória: gradil = $325,60 + 984,08 + 393,66 + 863,19 + 4.026,00 + 1.348,69 = 7.941,22 \text{ m}^2$; mínimo = $3.970,61 \text{ m}^2$. Entulho = $3.605,940 + 1.595,160 + 330,375 + 434,385 + 2.785,100 + 1.594,005 = 10.344,965 \text{ m}^3$; mínimo = $5.172,48 \text{ m}^3$, arredondado para baixo a duas casas decimais.

Pisos de concreto: soma das áreas dos códigos 94992 e 103913, multiplicadas pelos módulos inteiros e suas frações = $14.938,2275 \text{ m}^2$; mínimo = $7.469,11 \text{ m}^2$. Árvores ornamentais: soma do código 98511 em todos os módulos e suas frações = 18.825,6867 unidades estimadas; mínimo = 9.412 árvores. Não foram incluídos arbustos, forrações ou árvores frutíferas de outros códigos. A estimativa fracionária de árvores deverá ser compatibilizada com o projeto antes da publicação.

Antes da publicação, a área técnica deverá ratificar a seleção e a proporcionalidade das exigências e conferir unidades e quantitativos após eventual revisão do orçamento. A referência do gradil será m^2 ; a do volume de entulho será m^3 , distinguindo-se da unidade $\text{m}^3 \times \text{km}$ do transporte orçado.

9.5. Visita técnica

A visita técnica será facultativa, mediante agendamento, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições locais. A licitante não poderá alegar desconhecimento de condições visíveis e acessíveis, sem prejuízo dos riscos expressamente atribuídos à Administração.

10. SUBCONTRATAÇÕES

Será permitida a subcontratação de parcelas especializadas até o limite de 25% do valor contratual, mediante autorização prévia da Administração. A subcontratação não transferirá a responsabilidade técnica, contratual, trabalhista, ambiental ou pela integração do objeto.

Não será admitida a subcontratação integral, da coordenação geral dos projetos e da obra, nem das parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional, salvo autorização expressamente justificada. A subcontratada deverá comprovar habilitação compatível e não poderá estar impedida de contratar com a Administração.

11. CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão do caráter multidisciplinar da contratação integrada, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital.



- *compromisso público ou particular de constituição;
- *indicação da empresa líder;
- *responsabilidade solidária das consorciadas;
- *somatório dos quantitativos técnicos, na forma do Edital;
- *acréscimo justificável de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para qualificação econômico-financeira, se adotado;
- *vedação à participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente;
- *constituição e registro do consórcio antes da assinatura.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Nas contratações integradas, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nas hipóteses do art. 133 da Lei nº 14.133/2021: restabelecimento do equilíbrio em caso fortuito ou força maior; alteração de projeto ou especificações, a pedido da Administração, para melhor adequação técnica, desde que não decorra de erro da Contratada; alteração do projeto por fato superveniente reconhecido; ou evento previsto na matriz como risco da Administração.

Erros, omissões, incompatibilidades, quantitativos insuficientes ou necessidades decorrentes da solução de projeto básico escolhida pela Contratada serão corrigidos às suas expensas, sem aditivo de valor ou prazo.

Toda alteração deverá ser previamente instruída com justificativa, memória de cálculo, análise do caminho crítico, orçamento, cronograma/eventograma revisados, manifestação da Fiscalização, análise da matriz de riscos e autorização competente. Aditivo de valor não implica automaticamente prorrogação de prazo, nem prorrogação implica acréscimo de valor.

13. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado - junho de 2025. Após esse período, as parcelas ainda executáveis poderão ser reajustadas pelo índice setorial definido no Edital, preferencialmente o INCC ou outro índice oficial que represente a natureza predominante do objeto.

Não incidirá reajuste sobre parcelas atrasadas por responsabilidade exclusiva da Contratada. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, independentemente do interregno anual, diante de fato superveniente legalmente enquadrado e mediante comprovação do fato gerador, nexos causal e impacto efetivo.

A mera inflação, variação ordinária de mercado ou evento alocado à requerente na matriz de riscos não ensejará reequilíbrio. A decisão dependerá de análise técnica, econômica e jurídica e deverá preservar as condições efetivas da proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e obter as aprovações que lhe forem atribuídas;
- b) executar integralmente o objeto e entregar solução completa, funcional e regularizada;
- c) realizar levantamentos, investigações, compatibilização, cálculos e correções;
- d) cumprir cronograma, eventograma e determinações da Fiscalização;

- e) disponibilizar equipe, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos;
- f) manter responsáveis técnicos habilitados e ART/RRT vigentes;
- g) manter canteiro organizado, sinalizado, seguro e acessível;
- h) cumprir normas de segurança, ambientais e trabalhistas;
- i) realizar ensaios e controles tecnológicos;
- j) corrigir ou refazer serviços e reparar danos;
- k) destinar adequadamente resíduos e proteger redes, usuários e terceiros;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) apresentar documentos de medição, relatórios e diário de obras;
- n) entregar as built, manuais, laudos, garantias e dossiê final.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) disponibilizar o anteprojeto, documentos, informações e áreas sob sua responsabilidade;
- b) emitir a OIS;
- c) designar gestor e fiscais;
- d) analisar projetos, produtos e medições nos prazos definidos;
- e) promover interlocução institucional cuja competência seja exclusiva do Município;
- f) efetuar os pagamentos dos eventos aprovados;
- g) comunicar irregularidades e decidir sobre eventos da matriz de riscos;
- h) realizar os procedimentos de recebimento.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação deverá identificar atribuições, suplências e apoio técnico necessário.

Compete à Fiscalização acompanhar os projetos e a execução, verificar conformidade, controlar cronograma e riscos, analisar medições por eventos, registrar ocorrências e determinar correções. Poderá acessar canteiros, documentos, modelos, ensaios, fornecedores e subcontratados. Sua atuação não exclui ou reduz a responsabilidade integral da Contratada.

17. GARANTIAS

17.1. Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a R\$ 170.003,17. A garantia será apresentada com a proposta ou no momento definido no Edital, em modalidade legalmente admitida, e será devolvida no prazo legal.

17.2. Garantia de execução contratual

Garantia de execução. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 98. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e ser adequada quando alterações no valor ou no prazo do contrato exigirem sua complementação ou prorrogação.

Garantia adicional. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução e das demais garantias exigíveis, conforme o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Garantia dos serviços executados

A Contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade dos projetos e serviços. O prazo mínimo será de 5 (cinco) anos para solidez e segurança, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de prazos superiores previstos em normas ou garantias de fabricantes.

Vícios, falhas ou patologias imputáveis a projeto, materiais ou execução serão corrigidos às expensas da Contratada. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem essa responsabilidade.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em razão do valor e da natureza integrada e indivisível do objeto, não haverá licitação exclusiva, cota reservada ou subcontratação compulsória destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Permanecem aplicáveis, contudo, os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em situação de empate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, salvo fundamento jurídico específico em sentido diverso.

19. COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de sociedades cooperativas, isoladamente ou em consórcio, caso o ETP confirme que a execução exige estrutura empresarial organizada, direção técnica centralizada, equipe permanente, subordinação operacional, responsabilidade direta pela integração entre projeto e obra e gestão contínua incompatíveis com atuação cooperativada, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação deverá ser acompanhada da justificativa concreta no processo. Se a análise concluir pela compatibilidade do objeto com o regime cooperativo e pelo atendimento integral aos requisitos do art. 16, a redação deverá ser ajustada antes da publicação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou Contratada que praticar infração prevista no art. 155 ficará sujeita, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O Edital e o contrato definirão percentuais, bases de cálculo, hipóteses e limites das multas por atraso, descumprimento de marcos, falhas de projeto, não correção de inconformidades, infrações de segurança e inexecução parcial ou total.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora.....	CONSOLIDADO								
Orgao.....	08 SEC OBRAS	INFRAESTRUT	DES URBANO	CAP REC					
Unidade Orcamentaria:	08.01 SEC OBRAS	INFRAESTRUT	DES URBANO	CAP REC					
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel			
	Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar			
			Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar			
15 Urbanismo									
15451 Infra-estrutura Urbana									
154510148 RECONSTRUINDO A CIDADE									
154510148.1.352000 RECUPERA ELDORADO									
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU									
10517 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias									
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura									
	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES									
10518 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias									
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura									
	0,00	14.000.316,65	0,00	14.000.316,65	14.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
10519 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias									
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura									
	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Unidade Orcamentaria	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total do Orgao	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Geral	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O ETP, anteprojeto, pranchas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, eventograma, matriz de riscos e demais documentos técnicos anexos ao Edital e a este Termo constituem parte integrante e indissociável da contratação.

A licitante deverá considerar a totalidade desses documentos, as condições locais e os requisitos de resultado na elaboração de sua proposta. O preço global contemplará todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega completa e funcional do objeto.

A aprovação dos projetos pela Administração não transfere a responsabilidade técnica da Contratada. Os riscos associados às escolhas do projeto básico por ela elaborado serão de sua responsabilidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na matriz de riscos e nas demais normas pertinentes.

Eldorado do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

Jorge Luis Rossi
Secretário Municipal
Matrícula nº 72206-1

Engº Henrique Aguiar Bürger
CREA RS 122580
Matrícula nº 3026-0

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., **Secretário(a) de Obras e Infraestrutura** doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº /2026 Licitação nº 03/2026, Modalidade Concorrência Eletrônica**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação integrada, elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente as intervenções de Baixo Custo em áreas de habitações afetadas pelo evento climático de maio de 2024, no Município de Eldorado do Sul/RS, compreendendo levantamentos, estudos, aprovações, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes, comissionamento, entrega, documentação final e garantia, por maior desconto, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.**

§ 1º As intervenções serão executadas no Município de Eldorado do Sul/RS, nas áreas delimitadas pelos polígonos e vértices georreferenciados constantes das pranchas anexas

Área	Localização/identificação	Coordenadas	Área de intervenção (m²)
01	Vila da Paz	29°59'92"S / 51°18' 18"W	79.866,84
02	Cidade Verde	29°59'42"S / 51°18' 00"W	26.947,66
03	Rua João Batista Konzatti	29°59'32"S / 51°18' 37"W	5.622,70
04	Rua Rosário do Sul	29°59' 33"S / 51°19' 34"W	5.577,57
05	Itaí	30°00' 19"S / 51°18' 12"W	47.868,00
06	Picada Norte e Sul	29°59'38"S / 51°16' 45"W	86.362,54
	TOTAL		252.245,31

§ 2º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no Processo nº /2026 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços do objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro e ao eventograma aprovados. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, mobilização; levantamentos e estudos; projeto básico; projetos executivos por frente; aprovações; execução simultânea ou sequenciada nas seis áreas; testes; as built; recebimento provisório e encerramento.

§ 7º O prazo indicativo será de até 15 dias para o plano de trabalho, 45 dias para levantamentos, 75 dias para o projeto básico e 120 dias para os projetos executivos, admitidas entregas parciais por frente. Esses marcos não ampliam o prazo global de 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor, **Matrícula nº**, Fiscal Administrativo e pelo ..., Fiscal Técnico, designados pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e
- XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora.....	CONSOLIDADO						
Orgao.....	08 SEC OBRAS INFRAESTRUT DES URBANO CAP REC						
Unidade Orcamentaria:	08.01 SEC OBRAS INFRAESTRUT DES URBANO CAP REC						
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar	
15 Urbanismo							
15451 Infra-estrutura Urbana							
154510148 RECONSTRUINDO A CIDADE							
154510148.1.352000 RECUPERA ELDORADO							
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU							
10517 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias							
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES							
10518 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias							
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura	0,00	14.000.316,65	0,00	14.000.316,65	14.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
10519 Fonte..... 1749 Outras vinculacoes de transferencias							
Desdobram: 0044 Recuperacao Infraestrutura	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Orgao	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	0,00	17.000.316,65	0,00	17.000.316,65	17.000.316,65	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$... (...), já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- Declaração da empresa de optante do simples (se couber)
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- comprovante da regularidade para com o FGTS;
- comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- Documentos e relatórios do E-SOCIAL: DCTFWeb (DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO E TRIBUTOS FEDERAIS); relação dos trabalhadores constantes no arquivo DCTFWeb; GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - e comprovante de pagamento do FGTS.
- Relação atualizada dos trabalhadores que efetivamente trabalham no município em razão do contrato, e sua respectiva lotação - Ex: escola, UBS ou sede. (art. 5ª inciso, I alínea a, c/c inciso IV alínea a Dec. 9533/2023).
- COMPROVANTES de pagamento - Guia de Pagamentos da previdência.
- Contracheques, comprovantes de entrega de Vale-alimentação e Vale-transporte dos trabalhadores constantes na relação do item 9 (Art. 5º inciso IV, alínea a do Dec. 9533/2023)
- Folha ponto dos colaboradores, conforme item 9.(Art. 5º inciso II, alínea a do Dec. 9533/2023)
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor do **ÚLTIMO** exercício social, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.
- Comprovante do vínculo empregatício dos funcionários do item 9 – E-SOCIAL
- Recibo de entrega de EPIs aos colaboradores

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratos.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

Cláusula nona. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual na forma de ..., no valor de R\$..., emitida por, com validade de ... a ..., devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 2º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 3º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 4º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 5º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 6º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 7º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 8º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 9º A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 10 Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

Cláusula décima. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

- I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
e
II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e
III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

ANEXO IV

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Concorrência nº 03/2026

Processo nº /2026

Contrato nº ...

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação integrada, elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar integralmente as intervenções de Baixo Custo em áreas de habitações afetadas pelo evento climático de maio de 2024, no Município de Eldorado do Sul/RS, compreendendo levantamentos, estudos, aprovações, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes, comissionamento, entrega, documentação final e garantia.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), ... de de

..... (nome da
Empresa)

..... (nome e
assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:..... (nome
e assinatura do preposto)

ANEXO V

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

Nome: Eduardo Santiago Mortaza

Matrícula nº: 6454-8

Ciente

.....
(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2026.

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente a Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Agente de Contratação e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Agente de Contratação: RAFAEL MARTINS DIAS
Equipe de Apoio:

ROSA MARIA CORDEIRO SANCHES
CARLA TALITA MACHADO DE MORAES
LETÍCIA DA SILVA SENNA

Eldorado do Sul, 16 de outubro de 2026.

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado **DECLARA** ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021. OU A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local e data.

...
Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Mapa de Riscos e Resumo por Categoria

INTERVENÇÕES DE BAIXO CUSTO — IBC

Programa de Reconstrução Pós-Enchente — Maio/2024

Contratação Integrada — Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 46, V

Peça obrigatória nos termos do art. 22, § 3.º, e do art. 103

Valor de referência do contrato	R\$ 17.000.316,65
Custo direto (sem BDI)	R\$ 13.920.993,00
BDI adotado	22,12 %
Data-base do orçamento	SINAPI 06/2025 — RS — não desonerado
Total de riscos mapeados	36 riscos em 7 categorias

Revisão 03

Eldorado do Sul — RS

Setembro / 2026

Sumário

1. Finalidade e Fundamento Legal	3
1.1. Documentos relacionados.....	3
1.2. Controle de revisões.....	3
2. Metodologia	5
2.1. Escala de probabilidade.....	5
2.2. Escala de impacto.....	5
2.3. Classificação do risco.....	5
2.4. Impacto financeiro estimado	5
3. Resumo por Categoria.....	7
3.1. Distribuição por alocação	7
3.2. Riscos críticos	7
4. Mapa de Riscos — Matriz 5 × 5.....	9
5. Matriz de Riscos — Fichas Individuais	10
5.1. Riscos de natureza técnica (8).....	10
5.2. Riscos de natureza ambiental (7)	13
5.3. Riscos de natureza social (4)	16
5.4. Riscos de natureza fundiária (3)	17
5.5. Riscos de natureza climática (3)	18
5.6. Riscos de natureza financeira (6)	19
5.7. Riscos de natureza institucional (5).....	21
6. Exposição Financeira e Suficiência da Taxa de Risco	24
6.1. Riscos de maior exposição.....	25
7. Gestão e Monitoramento dos Riscos.....	26
7.1. Governança	26
7.2. Periodicidade de monitoramento	26
7.3. Revisão da Matriz	26

1. Finalidade e Fundamento Legal

Esta Matriz de Alocação de Riscos define a repartição objetiva, entre o Contratante e o Contratado, dos riscos identificados no empreendimento Intervenções de Baixo Custo do Programa de Reconstrução Pós-Enchente do Município de Eldorado do Sul, e integra o edital e o contrato como peça vinculante.

Sua elaboração é obrigatória por força do art. 22, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual o edital contemplará obrigatoriamente matriz de alocação de riscos quando adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada. A alocação observa o art. 103 do mesmo diploma, que estabelece a matriz como cláusula que define riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A matriz produz três efeitos contratuais diretos. Primeiro, os riscos alocados ao contratado devem estar integralmente precificados em sua proposta e não ensejam alteração de valor. Segundo, os riscos alocados ao contratante, quando materializados, ensejam recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 133, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021. Terceiro, no regime de Contratação Integrada, os erros e as omissões do contratado na elaboração dos projetos básico e executivo — inclusive divergências de quantitativos em relação ao orçamento estimativo de referência — correm por sua conta e risco, nos termos do mesmo art. 133.

Fora das hipóteses do art. 133 e da alocação aqui estabelecida, é vedada a alteração dos valores contratuais.

1.1. Documentos relacionados

Documento	Relação com esta Matriz
Anteprojeto de Engenharia e Memorial Descritivo — Rev. 03	Define escopo, padrões mínimos, condicionantes e obrigações. Diversas medidas de mitigação desta Matriz remetem a suas seções.
Orçamento Estimativo de Referência	Base dos valores de impacto financeiro estimados nesta Matriz.
Planilha de Detalhamento do BDI	Contém a taxa de risco e a taxa de seguro e garantia analisadas na seção 6.
Cronograma Físico-Financeiro	Referência para a avaliação dos impactos de prazo.

1.2. Controle de revisões

Rev.	Data	Responsável	Descrição
02	22/06/2026	SMOI — PMEDS	Emissão anterior, com 30 riscos, referenciada a SINAPI 04/2026 e a valor de contrato de R\$ 20.827.054,23.
03	Setembro/2026	Geproj — PMEDS	Atualização do valor de referência, da data-base e do regime; revisão da alocação e das medidas de mitigação à luz do Anteprojeto Rev. 03; inclusão de 6 novos riscos (RT-07, RT-08, RA-06, RA-07, RFI-05 e RFI-06); reavaliação do risco RFI-01; atualização da causa raiz do risco RI-03; inclusão da coluna de impacto financeiro

Rev.	Data	Responsável	Descrição
			estimado e da análise de exposição da seção 6; consolidação, em documento único, da Matriz, do Mapa de Riscos e do Resumo por Categoria.

2. Metodologia

A avaliação emprega escala qualitativa de cinco níveis para probabilidade e para impacto. O nível do risco resulta do produto entre os dois fatores, classificado em quatro faixas.

2.1. Escala de probabilidade

Nível	Denominação	Critério
1	Raro	Menos de 10 % de chance de ocorrência ao longo do contrato
2	Improvável	De 10 % a 30 % de chance
3	Possível	De 30 % a 60 % de chance
4	Provável	De 60 % a 80 % de chance
5	Quase certo	Mais de 80 % de chance

2.2. Escala de impacto

Nível	Denominação	Critério
1	Insignificante	Atraso inferior a 5 dias ou custo inferior a 1 % do contrato
2	Pequeno	Atraso de 5 a 15 dias ou custo de 1 % a 5 %
3	Moderado	Atraso de 15 a 30 dias ou custo de 5 % a 10 %
4	Grande	Atraso de 1 a 3 meses ou custo de 10 % a 20 %
5	Catastrófico	Atraso superior a 3 meses, custo superior a 20 % ou paralisação

2.3. Classificação do risco

Faixa (P×I)	Classificação	Tratamento requerido
1 a 4	BAIXO	Monitoramento periódico; aceitação do risco
5 a 9	MÉDIO	Medidas de mitigação definidas e responsável designado
10 a 14	ALTO	Plano de ação formal, com prazo e monitoramento mensal
15 a 25	CRÍTICO	Plano de ação imediata, com acompanhamento pelo gestor do contrato e reporte à autoridade competente

2.4. Impacto financeiro estimado

Cada risco recebe um valor de referência do impacto, correspondente ao custo estimado caso o risco se materialize em sua configuração típica. Trata-se de estimativa para fins de dimensionamento das medidas de tratamento, de aferição da suficiência da taxa de risco do BDI e de priorização do monitoramento — não constitui limite de responsabilidade nem valor de indenização previamente pactuado.

A esperança matemática de cada risco é obtida pela multiplicação do impacto pelo ponto médio da faixa de probabilidade: 5 % para o nível 1, 20 % para o nível 2, 45 % para o nível 3, 70 % para o nível 4 e 90 % para o nível 5. A consolidação desses valores é apresentada na seção 6.

3. Resumo por Categoria

Categoria	Total	Baixo	Médio	Alto	Crítico	Risco dominante
Técnico	8	0	5	3	0	RT-02 (12)
Ambiental	7	0	5	1	1	RA-01 (15)
Social	4	0	3	0	1	RS-02 (20)
Fundiário	3	0	0	2	1	RF-01 (20)
Climático	3	1	0	1	1	RC-01 (15)
Financeiro	6	0	3	1	2	RFI-05 (16)
Institucional	5	0	4	0	1	RI-01 (16)
TOTAL	36	1	20	8	7	7 riscos exigem plano de ação imediata

3.1. Distribuição por alocação

Alocação	Riscos	Participação	Natureza
Contratante	15	41,7 %	Riscos de disponibilização de área, licenciamento, anuências, orçamento de referência e gestão administrativa
Contratada	13	36,1 %	Riscos de projeto, dimensionamento, execução, produtividade, segurança do trabalho e cumprimento de obrigações
Compartilhado	8	22,2 %	Riscos cuja mitigação depende de ação conjunta das partes, com repartição definida em cada ficha

A predominância de riscos alocados ao Contratante reflete a natureza do empreendimento: em programa de reconstrução pós-desastre, os principais condicionantes — disponibilização fundiária, relocação de famílias, licenciamento ambiental e anuência de órgão rodoviário federal — estão fora da esfera de atuação do contratado e permanecem com a Administração, ainda que o regime de Contratação Integrada transfira ao contratado a integralidade do risco de projeto e de execução.

3.2. Riscos críticos

Os riscos classificados como críticos exigem plano de ação imediata, com responsável designado e acompanhamento direto pelo gestor do contrato.

ID	Evento de risco	P×I	Alocação	Fase
RS-02	Famílias remanescentes nas áreas de obra ainda não relocadas	20	Contratante	Pré-execução
RF-01	Áreas de intervenção ainda em domínio privado, não regularizadas	20	Contratante	Pré-execução

ID	Evento de risco	P×I	Alocação	Fase
RFI-05	Insuficiência do preço de referência por defasagem da data-base	16	Contratante	Pré-execução
RI-01	Demora ou recusa na anuência do DNIT quanto à faixa de domínio da BR-290	16	Contratante	Pré-execução
RA-01	Demora ou recusa na emissão da licença ambiental para intervenção em APP	15	Contratante	Pré-execução
RC-01	Novo evento de inundação durante a execução das obras	15	Compartilhado	Execução
RFI-01	Elevação de preços de materiais e insumos em relação à data-base do orçamento	15	Compartilhado	Pré-execução / Execução

4. Mapa de Riscos — Matriz 5 × 5

O mapa posiciona cada risco na intersecção entre a sua probabilidade e o seu impacto. A cor da célula indica a faixa de classificação resultante.

Probabilidade ↓ Impacto →	1 — Insignificante	2 — Pequeno	3 — Moderado	4 — Grande	5 — Catastrófico
5 — Quase certo	5	10	15 RFI-01	20	25
4 — Provável	4	8 RS-03	12 RT-07 RC-02	16 RFI-05 RI-01	20 RS-02 RF-01
3 — Possível	3	6 RT-06 RS-01	9 RT-01 RT-03 RA-04 RA-06 RFI-03 RI-02 RI-05	12 RT-02 RT-08 RA-07 RF-02 RFI-06	15 RA-01 RC-01
2 — Improvável	2	4 RC-03	6 RT-04 RA-03 RA-05	8 RT-05 RA-02 RS-04 RFI-02 RI-03 RI-04	10 RF-03
1 — Raro	1	2	3	4	5 RFI-04

BAIXO (1 a 4)	MÉDIO (5 a 9)	ALTO (10 a 14)	CRÍTICO (15 a 25)
1 risco	20 riscos	8 riscos	7 riscos

5. Matriz de Riscos — Fichas Individuais

Cada ficha identifica o risco, sua causa raiz, a consequência esperada, a avaliação de probabilidade e impacto, a classificação resultante, a parte a quem o risco é alocado, as medidas de tratamento, o responsável pela sua implementação, a fase contratual em que o risco se manifesta e o impacto financeiro estimado.

5.1. Riscos de natureza técnica (8)

RT-01	Técnico	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Compartilhado
Evento de risco	Interferências com redes subterrâneas não mapeadas					
Causa raiz	Ausência de cadastro atualizado das redes de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações nas áreas de intervenção.					
Consequência	Paralisação de frente de obra, danos a redes existentes, retrabalho, atrasos e custos adicionais.					
Tratamento e mitigação	Solicitar o cadastro das redes às concessionárias antes de qualquer escavação; executar prospecção por método não destrutivo nas áreas críticas; realizar abertura manual nos primeiros 30 cm junto a redes existentes, conforme a seção 12.5 do Anteprojeto.					
Responsável · Fase	Contratada (execução) e Contratante (fornecimento dos cadastros de que dispuser) · Projeto / Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 120.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RT-02	Técnico	P 3	I 4	PxI 12	ALTO	Contratada
Evento de risco	Instabilidade do subleito por saturação hídrica nas áreas alagadas					
Causa raiz	Solo revolvido e saturado pela inundação prolongada; baixa capacidade de suporte; possibilidade de recalques diferenciais. O orçamento estimativo de referência não contempla item específico de recomposição de greide, substituição de solo ou aterro compactado.					
Consequência	Afundamento de passeios, trincas no concreto, necessidade de reforço das fundações dos equipamentos e do gradil; retrabalho e sobrecusto não indenizável.					
Tratamento e mitigação	Executar a campanha de investigação geotécnica prevista na seção 12.4 do Anteprojeto antes da elaboração do projeto básico; realizar ensaios de compactação e capacidade de suporte; dimensionar a regularização, a substituição e o reforço do subleito, com grau de compactação mínimo de 95 % da energia do Proctor Normal, conforme a seção 9.2; empregar geotêxtil de separação quando indicado; adotar fator de segurança majorado nas fundações.					
Responsável · Fase	Contratada (investigação geotécnica e projeto) · Projeto / Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 400.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RT-03	Técnico	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Divergências entre o anteprojeto e as condições reais de campo					
Causa raiz	Levantamento topográfico do anteprojeto sem memorial descritivo e sem sondagens; alteração das condições físicas após a enchente.					

RT-03	Técnico	P 3	I 3	P×I 9	MÉDIO	Contratada
Consequência	Revisões de projeto e impacto no cronograma. No regime de Contratação Integrada, os erros e omissões do contratado na elaboração dos projetos não ensejam alteração de valor, nos termos do art. 133 da Lei n.º 14.133/2021.					
Tratamento e mitigação	Executar levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado das seis poligonais em SIRGAS 2000, com memorial descritivo, antes de elaborar o projeto básico; registrar e comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer divergência relevante; considerar a área de dimensionamento na formação do preço.					
Responsável - Fase	Contratada - Projeto					
Impacto financeiro estimado	R\$ 80.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RT-04	Técnico	P 2	I 3	P×I 6	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Incompatibilidade entre os projetos das diferentes especialidades					
Causa raiz	Projetos de drenagem, pavimentação, iluminação, estrutural e paisagismo elaborados por equipes distintas sem compatibilização formal.					
Consequência	Interferências entre disciplinas, retrabalho em serviços já concluídos e atrasos no cronograma.					
Tratamento e mitigação	Designar coordenador de projetos responsável pela compatibilização; adotar plataforma colaborativa; realizar e registrar reunião de compatibilização antes de submeter cada projeto à Fiscalização.					
Responsável - Fase	Contratada (responsável técnico de projetos) - Projeto					
Impacto financeiro estimado	R\$ 120.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RT-05	Técnico	P 2	I 4	P×I 8	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Não conformidade do concreto — resistência abaixo da especificada					
Causa raiz	Falha no controle tecnológico, traço inadequado do concreto usinado ou cura insuficiente.					
Consequência	Demolição e reexecução de passeios, pisos ou estruturas reprovados; atraso de até 60 dias por ciclo de ensaios; sobrecusto elevado.					
Tratamento e mitigação	Exigir concreto usinado com nota fiscal e rastreabilidade; ensaio de abatimento a cada caminhão-betoneira; moldagem e cura de corpos de prova conforme a NBR 5739, com ensaios aos 7 e 28 dias na frequência da seção 14.1; não liberar a etapa seguinte sem aprovação do corpo de prova.					
Responsável - Fase	Contratada (laboratório acreditado pelo INMETRO) - Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 150.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RT-06	Técnico	P 3	I 2	P×I 6	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Furto, dano e vandalismo aos equipamentos antes da entrega					
Causa raiz	Frentes de obra em região de alta vulnerabilidade social; equipamentos de academia, brinquedos e luminárias de alto valor unitário instalados em área aberta. O orçamento estimativo de referência não contempla item específico de vigilância.					
Consequência	Substituição de equipamentos, atraso na entrega e sobrecusto de reposição.					

RT-06	Técnico	P 3	I 2	PxI 6	MÉDIO	Contratada
Tratamento e mitigação		Instalar os equipamentos nas fases finais de cada frente; prover vigilância nas áreas de maior exposição, cujo custo integra o preço global; registrar em ata o estado dos equipamentos na medição final; contratar seguro de obras com cobertura para furto e vandalismo.				
Responsável - Fase		Contratada - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 180.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RT-07	Técnico	P 4	I 3	PxI 12	ALTO	Compartilhado
Evento de risco		Ausência de item específico para a elaboração dos projetos no orçamento de referência				
Causa raiz		O orçamento estimativo de referência não traz item destinado à elaboração dos projetos básico e executivo, obrigação que, no regime de Contratação Integrada, é integralmente da contratada.				
Consequência		Formação de proposta com o custo do projeto diluído nas demais unitárias, distorcendo a planilha e dificultando a análise de exequibilidade; risco de pedido de aditivo sob alegação de serviço não previsto; risco de jogo de planilha.				
Tratamento e mitigação		Declarar expressamente no edital e no contrato que a elaboração dos projetos integra o preço global e é remunerada nas etapas definidas na seção 10.6 do Anteprojeto; exigir do licitante a demonstração dessa parcela na composição da proposta; estabelecer critério de aceitabilidade de preços unitários e global; alternativamente, incluir item específico no orçamento de referência quando de sua atualização.				
Responsável - Fase		Contratante (edital) e Contratada (formação do preço) - Pré-execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 766.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RT-08	Técnico	P 3	I 4	PxI 12	ALTO	Contratante
Evento de risco		Subprecificação da composição própria do gradil de concreto pré-moldado (CPU01)				
Causa raiz		A composição CPU01 adotada — R\$ 290,65/m² — reduz à metade os coeficientes de mão de obra em relação à composição empregada em revisão anterior do orçamento (R\$ 458,08/m²), sem justificativa técnica de produtividade registrada no processo. O item representa 16,6 % do custo direto do empreendimento, em 7.941,22 m².				
Consequência		Preço de referência inexequível para o item de maior peso do orçamento; risco de licitação fracassada, de proposta com jogo de planilha ou de pedido de reequilíbrio; risco de glosa e de apontamento pelos órgãos de controle.				
Tratamento e mitigação		Revisar a composição CPU01 com base em apropriação de produtividade de obra similar ou em cotação de mercado do painel pré-moldado; registrar a justificativa técnica no processo; emitir Anotação de Responsabilidade Técnica da composição própria; verificar a inclusão do transporte e do içamento das peças, atualmente não contemplados em item próprio.				
Responsável - Fase		Contratante (responsável técnico pelo orçamento) - Pré-execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 1.620.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

5.2. Riscos de natureza ambiental (7)

Estrada da Arrozeira, 270 – Prefeitura Municipal - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!

www.eldorado.rs.gov.br

RA-01	Ambiental	P 3	I 5	PxI 15	CRÍTICO	Contratante
Evento de risco	Demora ou recusa na emissão da licença ambiental para intervenção em APP					
Causa raiz	Complexidade do licenciamento junto à SEMA/RS; possível exigência de estudo ambiental específico; sobrecarga do órgão licenciador.					
Consequência	Paralisação das frentes da Vila da Paz, Picada Norte e Sul e Itaí; bloqueio de parcela significativa do escopo físico do contrato.					
Tratamento e mitigação	Realizar consulta prévia à SEMA/RS quanto ao enquadramento das intervenções e ao rito aplicável, antes da publicação do edital; protocolar o requerimento com antecedência mínima de 90 dias do início previsto; instruir o pedido com o enquadramento em utilidade pública e interesse social do art. 8.º da Lei n.º 12.651/2012 e da Resolução CONAMA n.º 369/2006, na forma da seção 12.1 do Anteprojeto; adotar a relocação de módulos prevista no item 3 daquela seção como medida de contingência.					
Responsável - Fase	Contratante (Secretaria de Urbanismo e Procuradoria) - Pré-execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 750.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RA-02	Ambiental	P 2	I 4	PxI 8	MÉDIO	Compartilhado
Evento de risco	Identificação de espécies da fauna ou da flora protegidas na área					
Causa raiz	Áreas inseridas em unidade de conservação, com fauna e flora de relevância ecológica.					
Consequência	Necessidade de manejo especializado, embargo pelo órgão ambiental, revisão do projeto de paisagismo e atrasos.					
Tratamento e mitigação	Realizar diagnóstico ambiental prévio de flora e fauna nas áreas de APP; manter profissional habilitado nas fases de limpeza e preparação do solo; estabelecer protocolo de manejo de fauna acordado com os órgãos competentes.					
Responsável - Fase	Contratada (diagnóstico e execução) e Contratante (anuências) - Projeto / Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 90.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RA-03	Ambiental	P 2	I 3	PxI 6	MÉDIO	Compartilhado
Evento de risco	Contaminação do solo por resíduos carreados pela enchente					
Causa raiz	A inundaç�o transportou res�duos industriais, hospitalares e agroqu�micos para as �reas de interven��o.					
Consequ�ncia	Risco � sa�de dos trabalhadores; necessidade de remedia��o do solo antes das obras; descarte especial dos res�duos.					
Tratamento e mitig��o	Coletar amostras e realizar an�lise laboratorial do solo conforme a Resolu��o CONAMA n.� 420/2009 antes do in�cio dos servi�os de terraplenagem, na forma do item 7 da se��o 12.1 do Anteprojeto; prover equipamento de prote��o individual adequado; adotar protocolo espec�fico de manejo caso identificada contamina��o.					
Respons�vel - Fase	Contratada (an�lises e prote��o) e Contratante (provid�ncias de remedia��o) - Pr�-execu��o					
Impacto financeiro estimado	R\$ 250.000,00 (valor de refer�ncia do impacto, caso o risco se materialize)					

RA-04	Ambiental	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Erosão e assoreamento de cursos hídricos durante a obra					
Causa raiz	Movimentação de terra em áreas próximas ao Delta do Jacuí sem controle adequado de erosão.					
Consequência	Infração ambiental, embargo, degradação do Parque Estadual Delta do Jacuí e aplicação de multas.					
Tratamento e mitigação	Instalar e manter leiras de contenção, telas de proteção e descidas d'água protegidas; revegetar imediatamente as áreas expostas; não executar movimentação de terra em dias de chuva intensa; monitorar a turbidez dos cursos d'água adjacentes.					
Responsável - Fase	Contratada (responsável técnico de obras) - Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 60.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RA-05	Ambiental	P 2	I 3	PxI 6	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Estiagem comprometendo o estabelecimento da vegetação implantada					
Causa raiz	Possibilidade de estiagem prolongada entre outubro e dezembro; mudas recém-plantadas não sobrevivem sem irrigação de estabelecimento.					
Consequência	Replante das mudas com mortalidade superior a 10 %; sobrecusto e atraso na medição final; impacto na imagem do programa.					
Tratamento e mitigação	Prever sistema de irrigação temporário; programar o plantio para o período de março a julho; cumprir a obrigação de manutenção hídrica por no mínimo 180 dias prevista na seção 9.5 do Anteprojeto; orçar irrigação por caminhão-pipa como contingência.					
Responsável - Fase	Contratada (responsável pelo paisagismo) - Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 280.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RA-06	Ambiental	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Contratada
Evento de risco	Indisponibilidade de mudas nativas de mata ciliar na quantidade e na janela de plantio					
Causa raiz	O empreendimento demanda 18.788 mudas de porte, das quais parcela expressiva deve ser de espécies nativas da floresta ripária gaúcha nas faixas de APP, provenientes de viveiro licenciado e com Guia de Trânsito de Vegetação. O orçamento de referência adota composição de árvore ornamental, de menor custo e maior disponibilidade.					
Consequência	Atraso no plantio, perda da janela de menor estresse hídrico, sobrecusto de aquisição e substituição de espécies não aprovadas pelo órgão gestor da unidade de conservação.					
Tratamento e mitigação	Firmar contrato de fornecimento com viveiros licenciados imediatamente após a assinatura do contrato, com reserva antecipada das mudas; submeter a lista de espécies ao órgão gestor na fase de projeto; escalonar o plantio por frente; considerar na formação do preço a diferença de custo entre espécie ornamental e nativa, conforme a seção 9.5 do Anteprojeto.					
Responsável - Fase	Contratada (responsável pelo paisagismo) - Projeto / Execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 350.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RA-07	Ambiental	P 3	I 4	PxI 12	ALTO	Contratante
Evento de risco		Não anuência do órgão gestor para os módulos com impermeabilização em APP na Vila da Paz				
Causa raiz		A Vila da Paz está majoritariamente inserida em APP do Parque Estadual Delta do Jacuí e recebe módulos com pavimentação e equipamentos — M04 a M09, M12, M13 e M14 —, cuja implantação depende de anuência específica do órgão gestor.				
Consequência		Impossibilidade de implantar os módulos nas parcelas efetivamente inseridas em APP, com necessidade de remanejamento da implantação e revisão do projeto executivo.				
Tratamento e mitigação		Delimitar com precisão os limites da APP no levantamento topográfico; obter a anuência prévia do órgão gestor; na hipótese de recusa, aplicar a solução do item 3 da seção 12.1 do Anteprojeto — relocação dos módulos para parcelas fora da APP dentro da mesma poligonal, mediante ajuste de implantação aprovado pela Fiscalização, mantidos o escopo, as quantidades e o valor contratual.				
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria de Urbanismo) e Contratada (projeto de remanejamento) - Projeto				
Impacto financeiro estimado		R\$ 120.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

5.3. Riscos de natureza social (4)

RS-01	Social	P 3	I 2	PxI 6	MÉDIO	Contratante
Evento de risco		Resistência e conflito de moradores com a execução das obras				
Causa raiz		Famílias que aguardam relocação ou que mantêm vínculo com a área podem obstruir o acesso às frentes de obra.				
Consequência		Interrupção de frentes, conflitos com trabalhadores, pressão sobre o gestor do contrato e atrasos.				
Tratamento e mitigação		Realizar reuniões de apresentação do programa antes do início das obras em cada área; manter canal permanente de comunicação; publicar o cronograma em linguagem acessível; designar assistente social para acompanhamento.				
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria de Urbanismo e Assistência Social) - Pré-execução / Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 100.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RS-02	Social	P 4	I 5	PxI 20	CRÍTICO	Contratante
Evento de risco		Famílias remanescentes nas áreas de obra ainda não relocadas				
Causa raiz		Processo de relocação em andamento pelo Município; o cronograma de desocupação pode atrasar a disponibilização das áreas.				
Consequência		Impossibilidade de iniciar as obras em área ocupada; atraso no cronograma; risco de conflito social e judicial.				
Tratamento e mitigação		Disponibilizar cronograma definitivo de relocação antes da assinatura do contrato; prever no contrato a hipótese de prorrogação de prazo por atraso na disponibilização das áreas, com recomposição na forma do art. 133, IV, da Lei n.º 14.133/2021; monitorar semanalmente o avanço da relocação.				

RS-02	Social	P 4	I 5	PxI 20	CRÍTICO	Contratante
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria de Habitação) - Pré-execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 900.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RS-03	Social	P 4	I 2	PxI 8	MÉDIO	Contratante
Evento de risco		Vandalismo e depredação dos equipamentos após a entrega				
Causa raiz		Ausência de senso de pertencimento e alta vulnerabilidade social das áreas.				
Consequência		Danos a brinquedos, academias, luminárias e mobiliário; custo elevado de manutenção; perda da efetividade do programa.				
Tratamento e mitigação		Desenvolver programa de educação patrimonial junto a escolas e associações de moradores; instalar placas de identificação da obra; prever manutenção periódica no orçamento municipal após a entrega.				
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria de Urbanismo e Educação) - Pós-entrega				
Impacto financeiro estimado		R\$ 400.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RS-04	Social	P 2	I 4	PxI 8	MÉDIO	Contratada
Evento de risco		Acidente de trabalho ou com moradores próximos às frentes de obra				
Causa raiz		Obras em área urbana densamente habitada, com circulação de pedestres e crianças junto às escavações.				
Consequência		Lesões em trabalhadores ou terceiros; responsabilidade civil e criminal; embargo da obra; dano à imagem do programa.				
Tratamento e mitigação		Implantar e manter sinalização e isolamento físico de todas as frentes; cumprir integralmente as NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35; manter técnico em segurança do trabalho conforme a seção 13.2 do Anteprojeto; realizar treinamentos periódicos; contratar seguro de responsabilidade civil.				
Responsável - Fase		Contratada (SESMT / técnico em segurança do trabalho) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 150.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

5.4. Riscos de natureza fundiária (3)

RF-01	Fundiário	P 4	I 5	PxI 20	CRÍTICO	Contratante
Evento de risco		Áreas de intervenção ainda em domínio privado, não regularizadas				
Causa raiz		Processo de regularização fundiária em andamento; lotes de edificações destruídas sem transferência formal ao Município. As pranchas identificam 1.285,88 m² no conjunto João Batista Conzatti e 5.001,80 m² no conjunto Rosário do Sul como área cuja propriedade não é pública municipal.				
Consequência		Impossibilidade jurídica de executar obras em área privada; risco de embargo judicial e de paralisação por liminar.				
Tratamento e mitigação		Concluir a regularização fundiária antes da emissão da Ordem de Serviço de cada frente; apresentar matrícula ou decreto de desapropriação como condição prévia; prever no contrato a hipótese de suspensão por impedimento fundiário, na forma da seção 12.3 do Anteprojeto.				

RF-01	Fundiário	P 4	I 5	PxI 20	CRÍTICO	Contratante
Responsável - Fase		Contratante (Procuradoria e Secretaria de Habitação) - Pré-execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 900.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RF-02	Fundiário	P 3	I 4	PxI 12	ALTO	Contratante
Evento de risco		Disputas sobre o limite entre a área pública e a propriedade privada remanescente				
Causa raiz		Limites de lotes destruídos não demarcados em campo; ausência de memorial descritivo das poligonais; litígios entre moradores e Município.				
Consequência		Interdição de frente de obra por decisão judicial; revisão de projetos; atrasos de 30 a 90 dias por área afetada.				
Tratamento e mitigação		Confrontar o levantamento topográfico com o cadastro imobiliário municipal antes das obras; registrar em ata assinada pelos confrontantes os limites adotados; protocolar de imediato as divergências junto à Procuradoria.				
Responsável - Fase		Contratante (Procuradoria) e Contratada (levantamento) - Projeto				
Impacto financeiro estimado		R\$ 250.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RF-03	Fundiário	P 2	I 5	PxI 10	ALTO	Contratante
Evento de risco		Pendências judiciais em processos de desapropriação				
Causa raiz		Proprietários questionam em juízo o valor da indenização ou a legitimidade da desapropriação.				
Consequência		Construção judicial do imóvel impedindo a execução; risco de nulidade da obra executada em área contestada.				
Tratamento e mitigação		Verificar a situação judicial de cada lote antes do início das obras; priorizar no cronograma as áreas com domínio público consolidado; manter cadastro atualizado dos processos junto à Procuradoria.				
Responsável - Fase		Contratante (Procuradoria Municipal) - Pré-execução / Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 500.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

5.5. Riscos de natureza climática (3)

RC-01	Climático	P 3	I 5	PxI 15	CRÍTICO	Compartilhado
Evento de risco		Novo evento de inundação durante a execução das obras				
Causa raiz		Zona de risco hídrico elevado, com recorrência histórica de cheias no Delta do Jacuí e no Lago Guaíba.				
Consequência		Destruição total ou parcial de obras já executadas; danos a equipamentos e materiais; risco à vida dos trabalhadores; atrasos significativos.				
Tratamento e mitigação		Monitorar permanentemente as cotas do Guaíba; definir protocolo de evacuação e proteção do canteiro acionado por nível de alerta; incluir no contrato cláusula de força maior para eventos climáticos extremos; contratar seguro de obras com cobertura para inundação.				
Responsável - Fase		Contratada (monitoramento, protocolo e seguro) e Contratante (reconhecimento da força maior) - Execução				

RC-01	Climático	P 3	I 5	PxI 15	CRÍTICO	Compartilhado
Impacto financeiro estimado		R\$ 2.000.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RC-02	Climático	P 4	I 3	PxI 12	ALTO	Contratada
Evento de risco		Sazonalidade das chuvas atrasando serviços externos				
Causa raiz		Precipitação distribuída ao longo de todo o ano no Rio Grande do Sul, com invernos de maior frequência de chuvas frontais.				
Consequência		Atrasos de até 30 dias em serviços externos — concretagem, plantio e iluminação — , com impacto no cronograma e na curva de desembolso.				
Tratamento e mitigação		Programar os serviços mais sensíveis à chuva para os meses de menor precipitação; prever folga de 10 % no cronograma para dias improdutivos; manter proteção para concretagem.				
Responsável - Fase		Contratada (gerente de obra) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 121.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RC-03	Climático	P 2	I 2	PxI 4	BAIXO	Contratada
Evento de risco		Ventos fortes ou granizo danificando estruturas provisórias				
Causa raiz		Ocorrência de eventos convectivos severos, principalmente de outubro a março.				
Consequência		Danos a tapumes, instalações provisórias e materiais armazenados; risco à segurança dos trabalhadores.				
Tratamento e mitigação		Dimensionar tapumes e estruturas provisórias para as ações de vento previstas em norma; reforçar as estruturas diante de previsão meteorológica adversa; acondicionar materiais sensíveis em contêineres fechados; contratar seguro de obras.				
Responsável - Fase		Contratada - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 40.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

5.6. Riscos de natureza financeira (6)

RFI-01	Financeiro	P 5	I 3	PxI 15	CRÍTICO	Compartilhado
Evento de risco		Elevação de preços de materiais e insumos em relação à data-base do orçamento				
Causa raiz		Data-base do orçamento estimativo de referência — SINAPI 06/2025 — anterior em cerca de doze meses à data prevista para a contratação; demanda concentrada de reconstrução no Estado pressiona os preços de concreto, aço, grama, mudas e materiais de pavimentação.				
Consequência		Desequilíbrio econômico-financeiro desde a assinatura; pressão sobre as margens da contratada; pedidos de recomposição de preços.				
Tratamento e mitigação		Atualizar o orçamento estimativo de referência para a data-base vigente antes da publicação do edital, na forma da seção 10.2 do Anteprojeto; incluir cláusula de reajuste anual por índice setorial contado da data-base do orçamento, nos termos do art. 92, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021; para insumos com variação atípica, prever mecanismo de revisão de preços.				

RFI-01	Financeiro	P 5	I 3	PxI 15	CRÍTICO	Compartilhado
Responsável - Fase		Contratante (atualização do orçamento e cláusula contratual) e Contratada (gestão antecipada de compras) - Pré-execução / Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 700.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RFI-02	Financeiro	P 2	I 4	PxI 8	MÉDIO	Contratante
Evento de risco		Insuficiência ou indisponibilidade de crédito orçamentário para os pagamentos				
Causa raiz		Dependência de repasses do programa federal de reconstrução; possibilidade de contingenciamento orçamentário municipal.				
Consequência		Atraso no pagamento das medições; impacto no fluxo de caixa da contratada; paralisação por falta de recurso; risco de rescisão.				
Tratamento e mitigação		Assegurar a inclusão da despesa no PPA e na LOA antes da publicação do edital; emitir nota de empenho no início do contrato; manter reserva equivalente a dois meses de desembolso médio; comunicar de imediato qualquer contingenciamento.				
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria da Fazenda) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 600.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RFI-03	Financeiro	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Compartilhado
Evento de risco		Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente				
Causa raiz		Eventos imprevisíveis — novo desastre, embargo ambiental, interrupção de fornecimento — alterando o custo ou o prazo.				
Consequência		Necessidade de alteração contratual, impacto no valor e no prazo e possibilidade de litígio entre as partes.				
Tratamento e mitigação		Anexar esta Matriz ao contrato, com alocação expressa de cada risco; definir no contrato o procedimento e o prazo máximo para análise dos pedidos; registrar periodicamente preços de mercado para subsidiar as análises; observar as hipóteses taxativas do art. 133 da Lei n.º 14.133/2021.				
Responsável - Fase		Contratante e Contratada (análise conjunta) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 300.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RFI-04	Financeiro	P 1	I 5	PxI 5	MÉDIO	Contratada
Evento de risco		Inadimplência trabalhista ou previdenciária da contratada				
Causa raiz		Dificuldades financeiras da contratada podem levar ao não recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias ou ao atraso de salários.				
Consequência		Risco de responsabilidade subsidiária do Contratante; embargo pelo órgão fiscalizador; paralisação das obras; dano à imagem do Município.				
Tratamento e mitigação		Exigir mensalmente as certidões negativas como condição de pagamento; realizar verificações no canteiro quanto ao pagamento de salários; reter parcela da medição até a quitação de pendências confirmadas.				
Responsável - Fase		Contratada (obrigação) e Contratante (fiscalização mensal) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 200.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RFI-05	Financeiro	P 4	I 4	PxI 16	CRÍTICO	Contratante
Evento de risco	Insuficiência do preço de referência por defasagem da data-base					
Causa raiz	O orçamento estimativo de referência adota a data-base SINAPI 06/2025, anterior em aproximadamente doze meses à data prevista para a publicação do edital, sem que tenha sido promovida a atualização prevista na seção 10.2 do Anteprojeto.					
Consequência	Propostas superiores ao valor máximo aceitável; necessidade de repetição do certame; apontamento pelos órgãos de controle quanto à contemporaneidade do preço de referência; risco de contratação por preço inexequível caso alguma proposta se ajuste artificialmente ao teto.					
Tratamento e mitigação	Promover a atualização integral do orçamento estimativo para a data-base vigente antes da publicação, mantidos escopo, quantitativos e composições; realizar pesquisa complementar de mercado para os itens de composição própria e de fonte não oficial; reemitir o resumo orçamentário e a Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.					
Responsável - Fase	Contratante (Secretaria de Urbanismo e responsável técnico pelo orçamento) - Pré-execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 850.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

RFI-06	Financeiro	P 3	I 4	PxI 12	ALTO	Contratante
Evento de risco	Licitação deserta ou fracassada					
Causa raiz	Combinação de preço de referência defasado, regime de Contratação Integrada com transferência ampla de riscos à contratada e exigência de elaboração de projetos sem item orçamentário próprio pode reduzir o interesse do mercado.					
Consequência	Repetição do certame, atraso de três a seis meses no início das obras e risco de perda da vigência dos recursos do programa de reconstrução.					
Tratamento e mitigação	Realizar consulta ou audiência pública prévia ao mercado sobre as condições do edital; atualizar o orçamento e revisar a composição CPU01 antes da publicação; avaliar a exigência de qualificação técnica em patamar proporcional ao objeto; considerar o parcelamento em lotes por conjunto, caso a consulta indique restrição de competitividade.					
Responsável - Fase	Contratante (Secretaria de Urbanismo e Comissão de Contratação) - Pré-execução					
Impacto financeiro estimado	R\$ 300.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)					

5.7. Riscos de natureza institucional (5)

RI-01	Institucional	P 4	I 4	PxI 16	CRÍTICO	Contratante
Evento de risco	Demora ou recusa na anuência do DNIT quanto à faixa de domínio da BR-290					
Causa raiz	Processo de anuência prévia moroso; restrições técnicas do DNIT a intervenções na faixa de domínio de rodovia federal.					
Consequência	Impossibilidade de iniciar as obras no conjunto Picada Norte e Sul, que representa 86.362,54 m ² e 34,2 % da área total de intervenção; atraso de até seis meses com impacto crítico no cronograma global.					

RI-01	Institucional	P 4	I 4	PxI 16	CRÍTICO	Contratante
Tratamento e mitigação		Realizar consulta prévia à Superintendência Regional do DNIT no Rio Grande do Sul antes da publicação do edital; protocolar o requerimento com antecedência mínima de 90 dias, instruído conforme a seção 12.2 do Anteprojeto; negociar preventivamente as condicionantes técnicas; sequenciar o cronograma de modo que a Picada não seja a primeira frente mobilizada.				
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria de Urbanismo e Procuradoria) - Pré-execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 1.200.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RI-02	Institucional	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Contratada
Evento de risco		Demora na aprovação dos projetos de iluminação pela concessionária de energia				
Causa raiz		Prazos de análise da concessionária e possibilidade de exigências técnicas adicionais.				
Consequência		Atraso na execução dos sistemas de iluminação nos conjuntos Vila da Paz, Itaí, João Batista Conzatti e Rosário do Sul, com impacto no cronograma final.				
Tratamento e mitigação		Protocolar os projetos junto à concessionária tão logo aprovados pela Fiscalização; alocar profissional com experiência nos ritos da concessionária; contemplar a etapa de aprovação no cronograma detalhado da contratada.				
Responsável - Fase		Contratada (responsável técnico de projetos elétricos) - Projeto / Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 60.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RI-03	Institucional	P 2	I 4	PxI 8	MÉDIO	Contratante
Evento de risco		Descontinuidade administrativa durante a execução do contrato				
Causa raiz		Reorganização administrativa, substituição de titulares de secretaria ou mudança de prioridades de gestão ao longo da vigência contratual.				
Consequência		Descontinuidade nas decisões do gestor do contrato; tentativa de revisão de escopo; atraso nos pagamentos por reorientação orçamentária.				
Tratamento e mitigação		Formalizar todas as decisões relevantes em atos administrativos; incluir no contrato cláusula de sucessão do Contratante; manter Diário de Obras com registro bilateral; designar formalmente gestor e fiscal do contrato e seus substitutos.				
Responsável - Fase		Contratante (Secretaria de Urbanismo) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 200.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RI-04	Institucional	P 2	I 4	PxI 8	MÉDIO	Compartilhado
Evento de risco		Exigências supervenientes do órgão financiador federal				
Causa raiz		Alteração nas normas do programa federal de reconstrução, com exigências adicionais de documentação, prestação de contas ou padrão técnico.				
Consequência		Necessidade de adequação contratual, sobrecusto e risco de devolução de recursos por irregularidade formal.				
Tratamento e mitigação		Manter a Controladoria Municipal atualizada quanto às normas do programa; documentar todas as despesas desde o início; realizar vistorias internas antes das fiscalizações externas.				

RI-04	Institucional	P 2	I 4	PxI 8	MÉDIO	Compartilhado
Responsável - Fase		Contratante (Controladoria e Secretaria de Urbanismo) e Contratada (documentação) - Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 200.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

RI-05	Institucional	P 3	I 3	PxI 9	MÉDIO	Contratante
Evento de risco		Atraso do Contratante na aprovação dos projetos ou na emissão da Ordem de Serviço				
Causa raiz		Morosidade no processamento de documentos técnicos e eventual insuficiência de equipe técnica na Fiscalização — agravada no regime de Contratação Integrada, em que a Administração analisa e aprova o projeto básico elaborado pela contratada.				
Consequência		Paralisação da contratada aguardando aprovação; impacto no prazo; pedido de prorrogação e potencial alegação de mora do Contratante.				
Tratamento e mitigação		Designar equipe de Fiscalização com capacidade técnica compatível; estabelecer no contrato prazo máximo de 15 dias úteis para manifestação sobre cada entrega de projeto; contratar apoio técnico externo para a análise, se necessário.				
Responsável - Fase		Contratante (gestor e fiscal do contrato) - Projeto / Execução				
Impacto financeiro estimado		R\$ 250.000,00 (valor de referência do impacto, caso o risco se materialize)				

6. Exposição Financeira e Suficiência da Taxa de Risco

A tabela a seguir consolida a esperança matemática dos riscos mapeados, calculada conforme a seção 2.4. O objetivo é verificar se as parcelas do BDI destinadas a risco e a seguro e garantia são compatíveis com a exposição efetivamente transferida ao contratado.

Parcela	Valor	Referência
Esperança matemática de todos os riscos mapeados	R\$ 7.874.900,00	56,57 % do custo direto
Esperança dos riscos alocados ao Contratado, acrescida de metade dos riscos compartilhados	R\$ 1.932.800,00	13,88 % do custo direto
Taxa de risco prevista no BDI — 0,56 %	R\$ 77.957,56	Planilha de detalhamento do BDI
Taxa de seguro e garantia prevista no BDI — 0,74 %	R\$ 103.015,35	Planilha de detalhamento do BDI
Cobertura conjunta das duas parcelas	R\$ 180.972,91	1,30 % do custo direto
Diferença entre a exposição do Contratado e a cobertura do BDI	R\$ 1.751.827,09	—

A leitura desse resultado exige cautela metodológica. Os valores de impacto adotados nas fichas correspondem a cenários típicos de materialização, e não ao custo médio do desvio efetivamente observado em obras desta natureza; além disso, parte relevante da exposição concentra-se em dois riscos de baixa frequência e alto impacto — RC-01, novo evento de inundação, e RT-07, ausência de item para elaboração dos projetos —, cujo tratamento adequado não se dá pela taxa de risco do BDI.

Ainda assim, a diferença apurada é expressiva o bastante para recomendar as seguintes providências antes da publicação do edital:

1. Exigir, como condição contratual, seguro de obras na modalidade de riscos de engenharia, com cobertura expressa para inundação, vendaval, granizo, furto e vandalismo, transferindo ao mercado segurador a maior parcela da exposição de baixa frequência e alto impacto.
2. Resolver, na atualização do orçamento, os riscos RT-07 e RT-08 — a ausência de item para elaboração dos projetos e a composição do gradil —, que respondem, isoladamente, por parcela relevante da exposição apurada e cuja origem é de precificação, não de álea contratual.
3. Reavaliar a taxa de risco adotada no BDI à luz da matriz revisada, mantendo-a dentro das faixas do Acórdão TCU n.º 2.622/2013 — Plenário, e registrando no processo a justificativa do percentual adotado.
4. Estabelecer no contrato que os riscos alocados ao Contratante, uma vez materializados, ensejam recomposição na forma do art. 133, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, com procedimento e prazo definidos, de modo a não onerar indevidamente a proposta com álea que não pertence ao contratado.

6.1. Riscos de maior exposição

ID	Evento	Impacto (R\$)	Prob.	Esperança (R\$)
RC-01	Novo evento de inundação durante a execução das obras	2.000.000	45 %	900.000
RI-01	Demora ou recusa na anuência do DNIT quanto à faixa de domínio da BR...	1.200.000	70 %	840.000
RT-08	Subprecificação da composição própria do gradil de concreto pré-mold...	1.620.000	45 %	729.000
RS-02	Famílias remanescentes nas áreas de obra ainda não relocadas	900.000	70 %	630.000
RF-01	Áreas de intervenção ainda em domínio privado, não regularizadas	900.000	70 %	630.000
RFI-01	Elevação de preços de materiais e insumos em relação à data-base do ...	700.000	90 %	630.000
RFI-05	Insuficiência do preço de referência por defasagem da data-base	850.000	70 %	595.000
RT-07	Ausência de item específico para a elaboração dos projetos no orçame...	766.000	70 %	536.200
RA-01	Demora ou recusa na emissão da licença ambiental para intervenção em...	750.000	45 %	337.500
RS-03	Vandalismo e depredação dos equipamentos após a entrega	400.000	70 %	280.000

7. Gestão e Monitoramento dos Riscos

7.1. Governança

O gestor do contrato é o responsável pela gestão desta Matriz. Compete-lhe manter o registro atualizado do estado de cada risco, acionar os responsáveis pelas medidas de tratamento e reportar à autoridade competente a materialização de risco classificado como alto ou crítico.

A contratada designará, na fase de projeto, responsável pela gestão de riscos em seu âmbito, encarregado de implementar as medidas a ela alocadas e de reportar mensalmente o estado dos riscos sob sua responsabilidade.

7.2. Periodicidade de monitoramento

Classificação	Periodicidade	Instrumento
CRÍTICO	Quinzenal	Relatório específico ao gestor do contrato, com plano de ação e prazo
ALTO	Mensal	Registro em ata de reunião de acompanhamento da obra
MÉDIO	Mensal	Registro no relatório mensal de medição
BAIXO	Trimestral	Registro no relatório trimestral de acompanhamento

7.3. Revisão da Matriz

Esta Matriz será revista sempre que ocorrer alteração relevante do escopo, do orçamento de referência, do regime de contratação ou do cronograma, bem como quando identificado risco não mapeado. A revisão será formalizada por termo aditivo quando implicar alteração da alocação estabelecida no contrato.

A materialização de risco alocado ao Contratante será registrada em ata circunstanciada, com a indicação dos efeitos sobre o prazo e sobre o custo, servindo de instrução ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Documento assinado digitalmente
 **MICHAEL DE CASTRO RAMOS**
Data: 08/09/2026 12:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.º Civil Michael de Castro Ramos
CREA-RS 245722

Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul